



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 30/04/15 a 01/06/15

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 721 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 213.344,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 213.344,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município.

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00.28 – Encargos Especiais

02.00.28.846 – Outros Encargos Especiais

33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas

Contribuição ao Pasep.....R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00.28 – Encargos Especiais

02.00.28.843 – Serviços da Dívida Interna

46.90.71 – Principal da dívida Contratual Resgatado

Amortização da dívida por contrato do BDMGR\$ R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00.28 – Encargos Especiais

02.00.28.843 – Serviços da Dívida Interna

33.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato

Amortização da dívida por contrato do BDMGR\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00.09 – Previdência Social

02.00.09.272 – Presidência do Regime Estatutário

31.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Res. Remunerada

Pagamento de inativos e pensionistas.....R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.00.09 – Previdência Social

02.00.09.272 – Presidência do Regime Estatutário

31.90.01 – Pensões do RPPS e do Militar

Pagamento de inativos e pensionistas.....R\$ R\$ 10.244,00 (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade
06.02.10 – Saúde
06.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Atendimento do MAC.....R\$ R\$ 30.000,00 (*trinte mil reais*).

Média TOTAL _____ R\$ 213.344,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação vigente no Orçamento Municipal:

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00.99 – Reserva de Contingência
02.00.99.999 – Reserva de Contingência
99.99.99. – A Classificar
Reserva de contingencia.....R\$ R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

01 – Gabinete e Assessoria
01.00 – Gabinete e Assessoria
01.00.04 – Administração
01.00.04.122 – Administração Geral
33.90.30 – Material de Consumo
Desenvolvimento das atividades do Gabinete.....R\$ R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00.04 – Administração
02.00.04.122 – Administração
33.90.30 – Material de Consumo
Desenvolvimento das atividades da Administração.....R\$ R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

04 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
04.00.15 – Urbanismo
04.00.15.122 – Administração Geral
33.90.30 – Material de Consumo
Administração da Secretaria Mun. Obras.....R\$ R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

04 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
04.00.15 – Urbanismo
04.00.15.122 – Administração Geral
33.90.30 – Material de Consumo
Manutenção de Veículos e Maquinas.....R\$ R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

11 – Fundo Municipal da Cultura
11.00 – Fundo Municipal de Cultura
11.00.13 – Cultura
11.00.13.392 – Difusão Cultural
33.90.30 – Material de Consumo
Fundo Municipal de Prot. Patrimônio Cultural FUMPAC.....R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.00.04 – Administração
02.00.04.122 – Administração geral
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desenvolvimento das atividades da Administração.....R\$ R\$ 13.344,00 (treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Bloco de Atenção Básica
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
33.90.30 – Material de Consumo
Desenvolvimento das ativ. Atendimento básico.....R\$ R\$ 30.000,00 (trinte mil reais).

TOTAL _____ R\$ 213.344,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

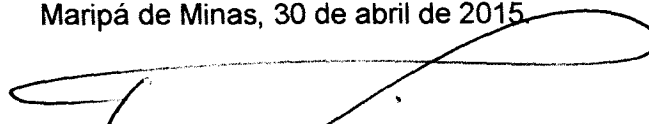
Art.3º - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art.4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art.5º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 30 de abril de 2015.



VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal